



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA “TE EMPODERA, MULHER!”

O **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretária de Estado da Mulher – SEMU, CNPJ nº 08.593.430/0001-76, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n – Centro Administrativo do Estado – Palácio Henrique de La Rocque – 2º andar, Jardim Renascença, São Luís – MA, representada neste ato por sua Secretária de Estado, Sra. ANA DE NAZARÉ PEREIRA SILVA MACEDO MENDONÇA, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021, objetivando selecionar e apoiar grupos produtivos liderados por mulheres nos municípios do território maranhense para atuação no âmbito do PROGRAMA “TE EMPODERA, MULHER!”.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Seleção, identificação, triagem e escolha de 165 (cento e sessenta cinco) grupos produtivos liderados por mulheres para o recebimento de capacitação, insumos e equipamentos, para o desenvolvimento das atividades produtivas conforme itens I a XVIII do Artigo 15, da Subseção I, do Capítulo III do Decreto nº 27.893, de 07 de dezembro de 2011, os artigos 24 a 30, da Seção III, integrante da Medida Provisória nº 370, de 06/12/2021 e no item 4.4 deste Edital.

1.1.1 Para fins do disposto, compreende-se como grupo produtivo, unidades econômicas de produção ou comercialização de bens e/ou serviços, pertencentes a grupo de pessoas físicas, formalizadas ou não, que trabalham conjuntamente no desenvolvimento de alguma atividade econômica.

1.2 O Programa **TE EMPODERA, MULHER!** tem por finalidade modificar a relação de desigualdade social da mulher por meio da inclusão produtiva e ampliar sua participação na economia maranhense.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1 Constituem objetivos específicos deste edital:

I – Identificar grupos produtivos liderados por mulheres existentes no estado do Maranhão;

II – Apoiar grupos produtivos cuja produção de bens e serviços esteja conectada à potencialidade e habilidade humana local, com ênfase na inserção no mundo do trabalho;

III – promover a capacitação e qualificação técnica das mulheres para o incremento da competitividade das atividades socioprodutivas;

IV – estimular a inclusão socioprodutiva das mulheres com vistas à sua emancipação econômica.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DO PÚBLICO-ALVO

3.1 O Projeto atuará nos municípios do estado do Maranhão, que preferencialmente tenham Organismos de Políticas para mulheres instalados e em funcionamento;

3.2 O projeto terá como público-alvo grupos produtivos liderados por mulheres.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente seleção grupos produtivos liderados e compostos por mulheres, residentes nos municípios do Estado do Maranhão;

4.2 A representante do grupo deverá apresentar os seguintes critérios:

4.2.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos;

4.2.2 estar inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

4.2.3 não possuir vínculo laboral, com iniciativa privada ou com o Poder Público;

4.2.4 não ser beneficiária do Programa Mais Renda, instituído pela Lei nº 10.400, de 29 de dezembro de 2015.

4.3 Estar ciente, de acordo e em plenas condições de exercer as atividades do PROGRAMA “TE EMPODERA, MULHER!”.

5. DAS ATIVIDADES DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

5.1 Promover conjuntamente com o Organismo de Política para Mulher do município, ou similar, capacitações técnicas sobre a atividade econômica exercida pelo grupo produtivo;

5.2 As participantes do grupo produtivo participarão integralmente de todas as capacitações ofertadas pelo programa, que foram antecipadamente acordadas;

5.3 Fomentar a autonomia econômica das mulheres em sua comunidade;

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A seleção das beneficiárias será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, equipe composta por 3 (três) servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Mulher, a ser constituída por meio de Portaria específica.

6.2 A comissão de Avaliação e Seleção tem por atribuições:

I – receber as inscrições;

II – analisar a documentação;

III – julgar os recursos tempestivos;

IV – selecionar as beneficiárias; e

V – homologar o resultado.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período de 16 a 21 de dezembro de 2021, de forma gratuita.

7.2 As inscrições deverão ser feitas virtualmente por meio de envio de documentação completa no endereço eletrônico / e-mail teempoderamulher1@gmail.com com o título “Seleção – Nome do grupo produtivo Proponente – Município”, sendo acompanhado do formulário constante do Anexo I deste Edital;

7.3 Os formulários devem ser preenchidos e encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I – cópia do RG e CPF da representante do grupo;

II – cópia de comprovante de residência da representante do grupo (conta de luz ou água, ou equivalente);

III – apresentação de documento comprobatório da existência do grupo produtivo assinado por agente público;

IV – cópia de atas das reuniões do grupo produtivo, onde fica demonstrado sua existência ou registro de imagem (fotografia) das atividades do grupo;

V – Declaração da existência de Organismo de Políticas para Mulheres no município quando houver, pela gestora ou agente superior.

7.4 O ato da inscrição pressupõe a concordância da candidata com todos os termos deste Edital.

8. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1 Serão indeferidas as inscrições incompletas, bem como as que estejam enquadradas em qualquer das situações a seguir especificadas:

I - inscrições enviadas após o período de inscrição;

II - ausência da documentação regular;

III - não atendimento das exigências contidas neste Edital, seja quanto à forma ou a documentação.

8.2 O indeferimento da inscrição impede, por consequência, a participação na seleção.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS

9.1 A avaliação e seleção das beneficiárias será coordenado pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios:

I - Análise e Habilitação - 1ª Etapa: esta etapa compreende as fases abaixo especificadas e será eliminatória para as candidatas que não atender integralmente:

a) A análise da documentação exigida no Item 7.3 deste Edital;

b) Comprovação de residência na área de abrangência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

c) Apresentação dos documentos comprobatórios, das atas ou registro de imagem do grupo produtivo e da declaração;

II - Análise de Pontuação - 2ª Etapa: nesta etapa, a Comissão de Avaliação e Seleção, selecionará os grupos produtivos que obtiverem a maior pontuação a partir da análise do documento comprobatório apresentado, de declaração da Gestora do Organismo de Política para Mulheres do Município e da análise das atas e/ou registros fotográficos das reuniões do grupo apresentadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR CRITÉRIO
01	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	Apresentação: 5 pontos	05
02	OPM	Assessoria ou similar: 1 ponto	05
		Departamento ou similar: 3,5 ponto	
		Secretaria: 5 pontos	
03	ATA / Registro de imagem	Quantitativo de mulheres integrantes: de 0 a 10 pontos	10
TOTAL MÁXIMO:			20

9.2 As candidatas serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação final obtida na avaliação. A classificação será feita por município, respeitado o número de vagas estabelecido para cada municipalidade.

9.3 A pontuação final será dada pelo somatório dos resultados.

9.4 Será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no Critério 03 da Tabela constante do item 9.1.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site oficial da SEMU (<https://www.mulher.ma.gov.br/>), em até 02 (dois) dias após o término do prazo de inscrição.

10.2 Do resultado, caberá recurso que deve ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data de publicação do resultado.

10.3 A Secretaria terá o prazo de até 02 (dois) dias para julgar os recursos, devendo o resultado do julgamento ser publicado no site da Secretária.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

10.4 Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Avaliação e Seleção, por meio eletrônico (teempoderamulher@semu.ma.gov.br), com o seguinte título: RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO – NOME DO GRUPO PRODUTIVO

10.5 Após o julgamento dos recursos, a Secretaria divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da SEMU (<https://www.mulher.ma.gov.br>);

11. DA DOAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS

11.1 Após a lavratura do Termo de Doação, firmado entre a SEMU e o representante legal do grupo produtivo, os equipamentos e insumos serão entregues mediante Recibo;

11.2 As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta da SEMU até o local de entrega e o restante do traslado será realizado pela beneficiária, em data e horário previamente convencionados;

11.3 O não comparecimento, sem justa causa, no dia marcado para o recebimento dos itens implicará eliminação da entidade do procedimento de doação.

12. ETAPAS DE DISTRIBUIÇÃO

12.1 Os Kit's serão distribuídos por etapas e conforme identificação do grupo produtivo.

ETAPA 1 – Serão distribuídos 10 Kit's para grupos produtivos da área da gastronomia e 10 Kit's para a área de artesanato;

ETAPA 2 – Serão distribuídos 40 Kit's para grupos produtivos de áreas diversas;

ETAPA 3 – Serão distribuídos 55 Kit's para grupos produtivos de áreas diversas;

ETAPA 4 – Serão distribuídos 50 Kit's para grupos produtivos de áreas diversas;

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTE EDITAL

13.1 O recurso total destinado para o financiamento não reembolsável, objeto deste Edital, é de R\$ 1.650.000,00 (Hum milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), oriunda de recursos ordinários do tesouro;

10.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:520101.14.122.0563.4884, Fonte 0101, ND 33.90.39.99, Subação: 020052 – Te empodera, Mulher!.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Governo do Estado do Maranhão terá o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos, resultados e impactos decorrentes da realização dos objetos do presente Edital, em quaisquer meios e suportes de comunicação.

14.2 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Secretária de Estado da Mulher.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

14.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 As mulheres proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do edital de seleção.

14.5 A Administração Pública não cobrará dos participantes qualquer taxa pela participação neste Edital de Seleção.

14.6 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Entrevista Pré-Seleção

Anexo II - Termo de Doação

São Luís, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR
VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

ANA DE NAZARÉ PEREIRA SILVA MACEDO MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

ANEXO I

ENTREVISTA PRÉ-SELEÇÃO

Dados Pessoais e Documentação do Representante do Grupo Produtivo

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
CPF:
RG:
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (NIS):
TELEFONE DE CONTATO:

Localização Geográfica

MUNICÍPIO:
COMUNIDADE:
Faça uma breve descrição sobre a realidade do local em que o projeto se insere, com informações ambientais, econômicas, sociais e culturais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Formação

Nível de Escolaridade: <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Cursando <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo
Instituição em que concluiu o Ensino Médio:
Ano de Conclusão do Ensino Médio:
Local (cidade/Estado) em que concluiu o Ensino Médio:

Dados Socioeconômicos

Possui Renda Financeira Regular? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Recebe Benefício Social? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui Filhos? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não SE SIM, QUANTOS?

Experiências

Para você, o que significa receber os equipamento e insumos do projeto?
Faz parte de algum colegiado, comitê, conselho, fórum (ou semelhantes)em seu território? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se sim, qual?
Você possui experiência com a execução de atividade produtiva? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se sim, qual?



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO Nº XXX / 2021

Termo de doação de bens móveis e equipamentos que celebram entre si a Secretaria de Estado da Mulher e

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 08.593.430/0001-76, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Palácio Henrique de La Rocque, 2º Andar, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.070-901, doravante denominada **DOADORA**, representada neste ato por sua Secretária **Ana de Nazaré Pereira Silva Macedo Mendonça**, brasileira, casada, Secretária de Estado, inscrita no CPF nº 660.740.963-68 e RG nº 000043805295-1, residente e domiciliada em São Luís – MA e a (NOME COMPLETO DA REPRESENTANTE DO GRUPO PRODUTIVO), representante do Grupo Produtivo (NOME DO GRUPO PRODUTIVO) inscrita no CPF nº domiciliada na (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada DONATÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO a transferência da propriedade dos bens/materiais constantes abaixo
- 1.1.1 KIT composto por: *(descrição dos insumos a serem entregues conforme atividade econômica do grupo produtivo selecionado)*

2. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

As partes qualificadas do preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

2.1 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – DOADORA:

- a) disponibilizar a DONATÁRIA os bens/materiais mencionados na Cláusula Primeira do presente Termo;
- b) disponibilizar modelo de relatório e/ou sistemas de acompanhamento que permitam a DONATÁRIA fornecer, nos prazos estipulados, informações sobre o cumprimento das ações sob sua responsabilidade para a correta destinação dos bens/materiais, conforme previsto neste Termo; e
- c) aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, com base nos relatórios e informações fornecidas pela DONATÁRIA.

2.2 À DONATÁRIA:

- a) assumir as despesas com o carregamento e transporte dos materiais, sendo que a retirada deverá ser efetuada pela DONATÁRIA no local onde se encontrarem os bens/materiais, em data e horário previamente convencionados pela DOADORA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

- b) o grupo produtivo contemplado com a doação deverá apresentar relatório com registro fotográficos, até 180 dias após o recebimento, no qual deverá ser demonstrada a correta destinação dos bens/materiais recebidos;
- c) após o período de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento dos bens/materiais, o grupo produtivo deverá apresentar relatório de utilização dos bens/materiais, com registro fotográfico, e, se for o caso, da destinação adequada, na forma da lei.

§ 1º A DONATÁRIA responde única e exclusivamente pelos compromissos assumidos no presente Termo de Doação, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de que a responsabilidade pelo seu descumprimento é da entidade ou pessoas para as quais os bens/materiais foram repassados.

§ 2º A DONATÁRIA declara aceitar, sem ressalvas, todos os termos e condições constantes do Edital da Secretaria de Estado da Mulher;

§ 3º A DONATÁRIA se compromete a cumprir todas as exigências previstas na legislação vigente, a partir do recebimento dos bens/materiais, responsabilizando-se pela correta utilização/destinação deste.

§ 4º Ao término da vida útil dos equipamentos, objeto da presente DOAÇÃO, a DONATÁRIA procederá a destinação ambientalmente correta dos bens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, suas alterações e respectivos regulamentos.

3. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 A DOADORA verificará as informações prestadas pela DONATÁRIA nos sistemas de acompanhamento, se for o caso, e no relatório a que se refere a alínea “b” do item 2.2 da Cláusula Segunda do presente Termo, observando os prazos estipulados.
- 3.2 O acompanhamento poderá ser feito pela gestora do Organismo de Política para Mulheres do Município do grupo produtivo.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 Constatado o não cumprimento de cláusulas do presente Termo, a DOADORA notificará a DONATÁRIA a corrigir as falhas, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para correções, e, caso não atenda, a Administração poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens doados;
 - c) declaração de idoneidade para firmar convênios com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DONATÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.
- 4.2 A DOADORA representará às autoridades competentes, caso verificado a prática de condutas lesivas ao meio ambiente, decorrente do uso/descarte dos bens/materiais doados, conforme Lei nº 9.605/1998.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

5. DA PROPRIEDADE

5.1 A assinatura do presente Termo, com a entrega dos bens/materiais, transfere a DONATÁRIA a propriedade dos bens/materiais relacionados na Cláusula Primeira, conforme Termo de Doação que é assinado pelas partes ou seus representantes no ato da retirada dos bens.

6. DO FORO

6.1 O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Doação, que não possam ser composto pela mediação administrativa, é o Foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Doação em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), xx de dezembro de 2021

Ana de Nazaré Pereira Silva Macedo Mendonça
Secretária de Estado da Mulher

Nome Beneficiária
Representante do Grupo Produtivo

